



Relatório Síntese

Plano de Gestão de Riscos
de Corrupção e Infrações Conexas

2019

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2019

Código **PGRIC_2019**

Versão 001

Data **24/02/2020**

Índice

| | | |
|----|-------------------------------------|---|
| 1. | SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES..... | 3 |
| 2. | DOCUMENTOS ASSOCIADOS..... | 3 |
| 3. | ENQUADRAMENTO..... | 3 |
| 4. | INTRODUÇÃO..... | 4 |
| 5. | METODOLOGIA..... | 4 |
| 6. | CONCLUSÕES..... | 5 |

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2019

I. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

| Siglas e acrónimos | Definição |
|--------------------|---|
| AdP Internacional | AdP- Águas de Portugal Internacional, Serviços Ambientais, S.A. |
| CA | Conselho de Administração (CA) |
| CPC | Conselho de Prevenção da Corrupção |
| DL | Decreto-Lei |
| grupo AdP | grupo Águas de Portugal |
| PGRIC | Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas |

2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Código de Conduta e Ética – Águas de Portugal

3. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009, as empresas integradas no universo do grupo Águas de Portugal (grupo AdP), à qual pertence a AdP- Águas de Portugal Internacional, Serviços Ambientais, S.A (AdPI), procederam à elaboração dos planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (PGRIC).

A recomendação supracitada, reforçada pelo previsto do n.º1 do artigo 46.º do Decreto-Lei (DL) n.º133/2013, de 3 de outubro, prevê a obrigatoriedade de elaboração de um relatório anual sobre o cumprimento do plano, tendo este como objetivo, aferir o seu grau de adequação e aplicabilidade à atividade normal da AdP Internacional acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º1 do artigo 2.º da Lei n.º54/2008 de 4 de setembro:

“a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial;”

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2019

O referido relatório deve ser publicitado no sítio de Internet da empresa e da Unidade Técnica, em conformidade com o definido no artigo 46.º do DL n.º 133/2013 de 3 de outubro.

4. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração (CA) da AdP Internacional, aprovou em Dezembro de 2019 o PGRIC e a manutenção da sua aplicação na empresa.

Com o objetivo de monitorizar a sua execução a AdP Internacional procedeu à sua avaliação através do questionário sobre o cumprimento do PGRIC, relativo ao período 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

O presente relatório síntese, aprovado pelo CA em 17 de março de 2020 sumaria o enquadramento e metodologia referente à análise efetuada sobre a execução do PGRIC, e as situações identificadas resultantes de ocorrências enquadráveis na alínea a) do n.º1 do artigo 2.º da Lei n.º54/2008, de 4 de setembro e do não cumprimento do Código de Conduta e Ética do grupo AdP, o qual o CA da AdP Internacional tomou conhecimento e subscreveu em 10 de Abril de 2007.

5. METODOLOGIA

A metodologia utilizada contemplou um conjunto de atividades de monitorização e controlo no decorrer do ano em análise.

O questionário de avaliação do PGRIC, teve como objetivo aferir genericamente o cumprimento da componente processual e dos princípios de ética na empresa, com maior detalhe nas seguintes áreas:

- Contratação de empreitadas;
- Aquisição de bens e serviços;
- Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos).

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2019

6. CONCLUSÕES

As conclusões apresentadas decorrem da sistematização das situações identificadas pela AdP Internacional ao longo ano 2019

Em 2019 não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da AdP Internacional relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

Resultante de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do plano à atividade da AdP Internacional a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, **consideramos que o PGRCIC foi globalmente cumprido.**